Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1280
13 / 06 / 2006
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/494

Rio Grande, 16 de junho de 2006.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 052, que PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

A Lei Municipal 5.315, de 07/07/1999, estabelece que o processo de seleção dos Conselheiros Tutelares é de competência do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esse processo foi conduzido, na forma da Lei, nos prazos legais. No entanto, por alegada irregularidade por parte de interessados, a prova prevista no artigo 23 da referida Lei foi anulada, por decisão daquele Conselho.

Em função desse cancelamento, que demandou uma série de tratativas e envolveu até mesmo demandas judiciais por parte de conselheiros que se sentiram prejudicados, o COMDICA vê chegar o término do mandato dos conselheiros, que ocorre neste dia 20/06/2006, sem ter ainda concluído o processo seletivo dos novos conselheiros.

Considerando que a partir daquela data passaríamos a conviver com uma situação irregular e priorizando o atendimento à criança e ao adolescente, entendeu o Poder Executivo ser absolutamente necessário que se estabeleça uma prorrogação dos respectivos mandatos por um período de cento e vinte (120) dias, entendido hábil para que o COMDICA proceda aos trâmites legais, elabore novas provas, apure resultados, convoque eleições e possa empossar os novos titulares.

Registre-se, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, que a prorrogação em questão não traz qualquer incidência de alteração nos dispêndios do município, uma vez que o pagamento dos conselheiros está contemplado no orçamento municipal e as despesas com a reedição de provas são de responsabilidade do próprio COMDICA.

Diante do exposto e dada a exigüidade de tempo para que possamos manter em plenitude os serviços em questão, que pelas razões expostas consideramos de absoluta prioridade, solicitamos especial deferência para sua tramitação nessa Casa em regime de emergência.

Excelentíssimo Senhor
Ver. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 052, de 16 de junho de 2006.

PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

ARTIGO 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Tutelar em mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de junho de 2006 até 17 de outubro de 2006, para que possa ser atendido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 17 da Lei nº 5.315, de 07 de julho de 1999.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RIO GRANDE, 16 de junho de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

Cc: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/CONDICA/DATC/CT1/CT2/PJ/CM/Publicação

LEI Nº 6.250, DE 26 DE JUNHO DE 2006

PRORROGA MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Tutelar, em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de junho de 2006 até 20 de dezembro de 2006, para que possa ser atendido o disposto no Parágrafo único, do artigo 17, da Lei nº 5.315, de 07 de julho de 1999.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2006.

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMCAS/CT I, CT II, CT III/CCT/CSCI/CM/Publicação